



Lei Municipal nº 12.086/2010

INTERESSADO: Secretaria de Educação de Juiz de Fora / MG	
ASSUNTO: Dispõe sobre a renovação do registro e autorização de funcionamento da Escola Infantil Casinha Verde para atendimento às crianças na faixa etária de Creche (04 meses a 03 anos) e Pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial e integral, com oferta de alimentação.	
PROCESSO FÍSICO: 0017/2019/Vol.01	PROCESSO ELETRÔNICO: 7968/2022
PARECER CME/JF Nº: 60/2025	APROVADO EM: 23/10/2025

I. RELATÓRIO

Versa a matéria sobre a solicitação de renovação do registro e autorização de funcionamento da Escola Infantil Casinha Verde, pertencente ao sistema municipal de ensino de Juiz de Fora.

A Instituição está localizada na Avenida Rui Barbosa, nº 743, Bairro Santa Terezinha, nesta cidade, atendendo a faixa etária de Creche (04 meses a 03 anos) e Pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial e integral, com oferta de alimentação.

Obteve a última renovação de registro e autorização de funcionamento mediante Portaria do Diretor nº 14, de 13 de outubro de 2022 (publicada em 14 de outubro do mesmo ano), com validade de 03 (três) anos, retroagindo seus efeitos à 11 de setembro de 2022. Para tanto, foi considerada a emissão do Parecer CME/JF nº 41, aprovado em 05 de outubro de 2022.

A presente situação foi encaminhada ao Conselho Municipal de Educação (CME/JF) pela Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil/Secretaria de Educação (SE/SSAPE/DEI/SEPART), no dia 13 de outubro de 2025, através do Processo Eletrônico nº 7968/2022, disponibilizado na plataforma de comunicação e gestão documental da Prefeitura de Juiz de Fora (1Doc).

II. APRECIÇÃO

Observa-se pela análise da documentação apresentada que o Processo Eletrônico supracitado encontra-se instruído em conformidade com a Resolução CME/JF nº 001/2013, que dispõe sobre o registro e a regularização de funcionamento das Instituições de Educação (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas às crianças na faixa etária de zero a cinco anos, no município de Juiz de Fora.

O relatório de verificação in loco da SEPART anexado no Despacho 31 - 9949 - 1 Doc destaca:

Do atendimento

[...]

- Na última visita “in loco” realizada à Instituição, verificamos o atendimento a 139 crianças matriculadas na Educação Infantil [...]

Condições do imóvel

- O imóvel foi construído para fins residenciais e adaptado para fins educacionais, conforme prevê a Resolução nº 001/2013 do CME. O mesmo encontra-se em bom estado de conservação, manutenção e limpeza;
- As salas de atividades são ventiladas, iluminadas e com mobiliário adequado à Educação Infantil.
- A rede física possui dois pavimentos e a entrada da instituição é livre de barreiras arquitetônicas. A referida instituição efetuou obras no ano de 2019 para construção de rampa fixa para eliminar degraus de acesso aos banheiros e adquiriu uma rampa móvel para transpor as barreiras arquitetônicas de acesso às salas de atividade e secretaria localizadas no andar térreo, estando em concordância com a Lei Federal nº 10.098/2000, capítulo IV, artigo 11, inciso II e com a Resolução nº 001/2013 - CME, título IV, artigo 24, inciso X.
- O repouso das crianças acontece na própria sala de atividades separada para repouso, em colchonetes individuais, revestidos de material higienizável, há piso térmico.
- As salas de atividades são ventiladas, iluminadas e com mobiliário adequado ao fim proposto. Contam com quantidades significativas de jogos, brinquedos e materiais pedagógicos em bom estado de conservação.
- Constata-se que as janelas encontram-se devidamente providas de grades de proteção.

Rede Física:

1º Pavimento (nível da rua, com acesso livre de barreiras arquitetônicas):

- 01 sala de direção, coordenação, secretaria e sala de professores medindo 9m², funcionando juntas, com acesso de rampa móvel;
- 01 área livre coberta medindo 64m², com telhado de lona e armação em ferro, piso de grama sintética, com brinquedos de parque em plástico, devidamente isolada por grade vazada em meia altura;
- 01 área descoberta medindo 115m² com piso em cimento, casinha e brinquedos de parque em plástico;
- 01 área coberta interna de circulação, medindo 31m² com uma pia comum;
- 01 refeitório medindo 38,50m² com duas mesas amplas e bancos em fórmica de tamanho apropriado à Educação infantil, utilizado para refeição/lanche das crianças atendidas em período parcial e/ou integral. Este espaço possui três pias e bebedouro acoplados, de altura apropriada as crianças;
- 01 refeitório medindo 11m², com mobiliário comum, próximo a cozinha;
- 01 cozinha isolada medindo 10,50m²;

Lei Municipal nº 12.086/2010

- 01 área de circulação medindo, aproximadamente, 10m² que conta com três pias em granito, apropriadas à Educação Infantil e extensa bancada em granito, em uma das paredes, com bancos individuais em madeira para refeição/lanche das crianças atendidas em período parcial e/ou integral;
- 01 instalação sanitária medindo 1,45m², com 01 vaso comum;
- 02 instalações sanitárias medindo, respectivamente, 1,45m² e 1,36m² com 01 vaso apropriado à Educação Infantil em cada;
- 01 instalação sanitária medindo 1,45m², com 01 vaso comum;
- 01 instalação sanitária medindo 4,65m², com 01 instalação sanitária adaptada, com barras de apoio próximas ao vaso sanitário, 01 pia comum, 02 vasos apropriados à Educação Infantil, resguardados por divisória lateral em meia altura, de vidro, sem porta, box com chuveiro para banho das crianças de 2 a 5 anos atendidas em tempo integral;
- 01 sala de berçário medindo 72 m², com acesso através de rampa;
- 01 sala de atividades medindo 25m² com tatame em todo o piso, espelho e trocador;
- 01 sala de atividades medindo 88 m²;
- 01 sala de atividades medindo 23m², com acesso de rampa móvel;
- 01 sala de atividades medindo 20m², conta com trocador e possui acesso com rampa móvel;
- 01 sala de atividades medindo 25m², possui acesso com rampa móvel;
- 01 sala de atividades medindo 21,60m², possui acesso com rampa móvel.

2º pavimento (acesso interno através de escadas com piso antiderrapante, com corrimão na altura do adulto, em ambos os lados e em toda sua extensão, e acesso externo através de escada em material metálico com corrimão na altura do adulto em ambos os lados e em toda sua extensão):

- 01 sala de atividades medindo 23,50m²;
- 01 sala de atividades medindo 25m²;
- 01 área coberta medindo 77m², com piso revestido em tatame, brinquedos de parque de plástico. Ambiente com várias janelas, devidamente teladas.

[...]

Dos Brinquedos, Equipamentos e Materiais Didáticos:

- A Instituição possui em seus espaços internos e externos, materiais e brinquedos pedagógicos que atendem as especificidades de cada faixa etária e em quantidade suficiente ao número de crianças atendidas.

Do Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico

- O Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico foram entregues a Supervisão das Escolas Particulares no ano vigente e encontra-se atualizado em consonância com as legislações vigentes e orientações pedagógicas, definindo as normas de organização e funcionamento da Instituição, com a finalidade de assegurar uma educação de qualidade.



Lei Municipal nº 12.086/2010

O relatório acima referenciado afirma que:

Diante do exposto, consideramos que a Escola Infantil Casinha Verde, possui condições de obter a Renovação do Registro de funcionamento de Instituição de Educação Infantil, para atendimento às crianças na faixa etária de creche (04 meses a 03 anos) e de pré escola (04 e 05 anos) em horário parcial e integral, com oferta de alimentação.

III. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Ante o exposto, este Conselho manifesta-se favorável à emissão do presente Parecer em obediência ao que determina a Resolução CME/JF 001/2013, aprovando a renovação do registro e autorização de funcionamento da Escola Infantil Casinha Verde para atendimento às crianças na faixa etária de creche (04 meses a 03 anos) e de pré escola (04 e 05 anos) em horário parcial e integral, com oferta de alimentação. O registro estará válido até 11 de setembro de 2028.

Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 23 de outubro de 2025

Janaína Vital Rezende
Presidente do Conselho Municipal de Educação

PARECER HOMOLOGADO
Juiz de Fora, 23 de outubro de 2025

Ana Livia de Souza Coimbra
Secretária de Educação